

LEI Nº 876, de 12 de Dezembro de 1967

Abre Crédito Especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna, autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros novos), para fazer face às despesas com a execução do Serviço de Pavimentação de várias ruas da cidade, serviço esse autorizado pela lei nº 840 de 27 de Novembro de 1.967.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 12 de Dezembro de 1967

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal